

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

RELATÓRIO TRIMESTRAL

Referente ao Trimestre terminado em 31 de Dezembro de 2006

Apresentado à Ministra do Plano e das Finanças

pela

Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

INTRODUÇÃO

Este relatório é produzido de acordo com o Artigo 13º do Fundo Petrolífero, o qual determina que o Banco Central deve reportar sobre o desempenho e actividades do Fundo Petrolífero de Timor-Leste, referido neste relatório como o “Fundo”, excepto se o contexto sugerir outra coisa.

Todas as referências monetárias neste relatório são a dólares dos Estados Unidos, a moeda corrente oficial de Timor-Leste.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Fundo Petrolífero foi constituído pela entrada em vigor da Lei do Fundo Petrolífero, a qual foi promulgada em 3 de Agosto de 2005. A lei dá à ABP a responsabilidade pela gestão operacional do Fundo.

Este relatório refere-se ao período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2006.

Durante este período a ABP continuou a investir todos os fundos recebidos de acordo com o mandato acordado com o Ministério do Plano e das Finanças em que se especifica uma *benchmark* de referência constituída por Títulos do Tesouro dos Estados Unidos com maturidade até cinco anos. Nesse acordo especificam-se também formas definidas de avaliação do desempenho da gestão do Fundo.

No decurso do trimestre o capital do Fundo cresceu de USD 847,1 milhões para USD 1.011, 8 milhões. A carteira do Fundo Petrolífero rendeu 0,96%, equivalente a um rendimento anual de 3,88%, enquanto o índice de referência rendeu 0,95%.

1 - MANDATO PARA A GESTÃO DO FUNDO PETROLÍFERO

A Autoridade Bancária e de Pagamentos foi nomeada para fazer a gestão operacional do Fundo de acordo com o Artigo 11º.3 da Lei do Fundo Petrolífero, o qual estabelece que o Ministro do Plano e Finanças deverá estabelecer um acordo com o Banco Central referente à gestão operacional do Fundo Petrolífero, e que o Banco Central será o responsável por esta gestão.

O Contrato de Gestão Operacional foi negociado e acordado entre o Ministério do Plano e das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos, tendo sido assinado em 12 de Outubro de 2005.

O mandato estabelecido no Contrato de Gestão não mudou desde o relatório anterior e é como segue:

1. INSTRUMENTOS QUALIFICADOS

Os activos do Fundo serão investidos nas classes de instrumentos descritas a seguir. Os índices indicados para cada classe de activos serão usados para avaliar o desempenho do Fundo.

Instrumentos de dívida emitidos pelos Estados Unidos e por outros governos soberanos qualificados:

Índice: Índice de títulos do governo de 0 a 5 anos de Merrill Lynch

Os instrumentos com liquidez a curto prazo detidos pelo Fundo, que se limitarão ao valor das dotações mensais orçamentadas do Fundo para a conta do Orçamento do Estado de que se trata o Artigo 13º, baseadas nas projecções de tesouraria fornecidas ao Banco Central pelo Ministro, serão excluídos do Fundo para fins da comparação com as carteiras de referência, mas o Banco Central será responsável pelos rendimentos destes instrumentos.

2. MANDATO

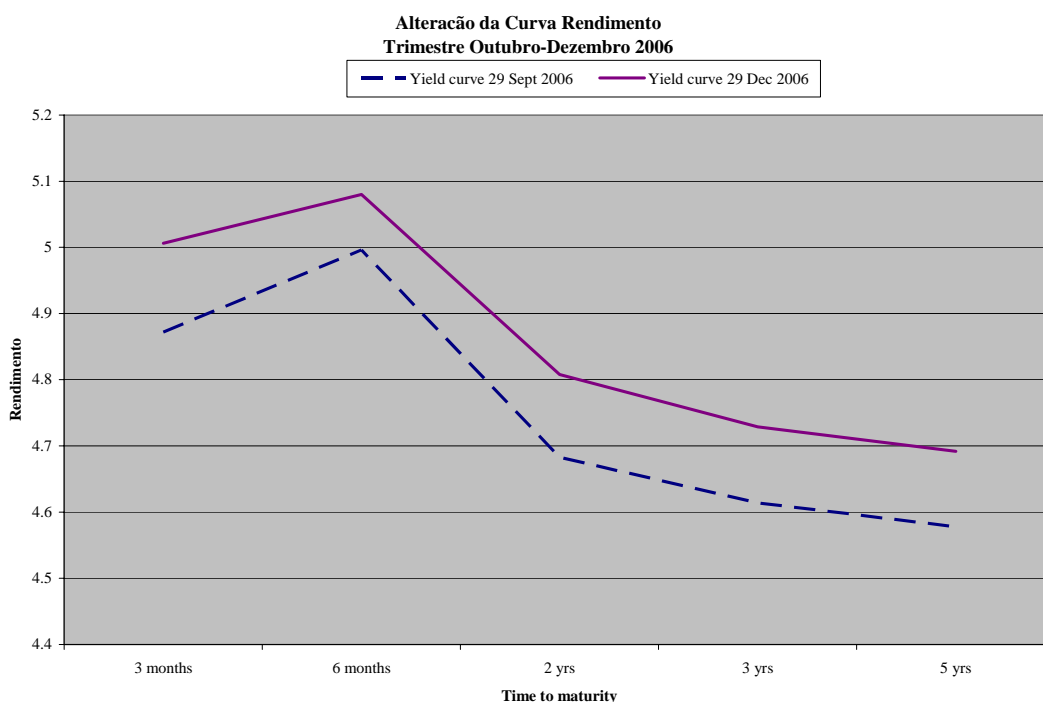
- a. A natureza do mandato estabelecido pelo Ministro diz respeito a gestão do Fundo de forma passiva, mantendo-o próximo à carteira de referência, sendo o objectivo que, em circunstâncias normais, a rentabilidade não defira da dessa carteira em mais de 25 pontos de base.
- b. A diferença entre a duração modificada do *portfolio* e da carteira de referência não deverá ultrapassar 0,2 ano.

Para permitir uma aquisição ordenada de investimentos adequados, os parâmetros estabelecidos neste Anexo 1 aplicar-se-ão apenas trinta (30) dias após a entrada em vigor deste Contrato.

Todos os pagamentos de *royalties* e fundos recebidos dos contribuintes, com exclusão de pequenas quantias que, no conjunto, não alcançaram o limiar mínimo de investimento fixado pela ABP, foram investidos tendo em conta a *benchmark* no dia seguinte ao seu recebimento.

2 - TENDÊNCIAS DE MERCADO DURANTE O TRIMESTRE

A curva de rendimento dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos de 0 a 5 anos teve uma ligeira subida no período, com alterações do rendimento dos títulos que variaram dos 8 até aos 13 pontos-base (veja-se o gráfico). Os preços dos títulos e o seu rendimento variam em sentido contrário. As ligeiras alterações do rendimento resultaram em preços de mercado quase inalteráveis dos títulos em carteira durante o trimestre. O gráfico seguinte mostra as mudanças da curva de rendimento dos títulos (*bonds*) durante o período de Outubro a Dezembro de 2006.



Durante o trimestre, não houve mudanças na taxa de juros dos Fundos Federais dos Estados Unidos. A última alteração desta foi no dia 29 de Junho de 2006, quando a taxa de juros aumentou 25 pontos-base (i.e., 0,25 pontos percentuais) para 5,25%.

O gráfico seguinte mostra o desempenho durante o trimestre do Índice Merrill Lynch de Títulos do Governo Americano a 0-5 anos.

Índice de Títulos do Governo dos EUA de 0-5 anos de Merrill Lynch
Desempenho Acumulado
Outubro-Dezembro de 2006



3 - GESTÃO DO FUNDO DURANTE O TRIMESTRE

Objectivos

O objectivo da ABP ao gerir o Fundo continuou a ser administrá-lo de acordo com o mandato acordado. A consequência desta política foi a de que o dinheiro recebido pelo Fundo foi investido, em devido tempo (normalmente dentro de dois dias úteis), num *portfolio* de títulos financeiros com as mesmas características do índice de referência acordado. Esta política é consistente com o mandato de investimento dado à ABP pela Ministério do Plano e das Finanças.

Implementação operacional

Os sistemas descritos no relatório trimestral anterior continuaram operando e permitiram administrar a carteira de títulos no dia a dia. São produzidos diariamente relatórios financeiros sobre o desempenho do Fundo para a Administração da ABP como parte do processo de gestão da carteira.

O mandato é levado à prática através da selecção de dez dos cerca de 80 Títulos de Tesouro dos EUA que formam o índice de referência definido. As obrigações seleccionadas enquadram-se nos dez períodos de seis meses referentes aos próximos cinco anos e foram adquiridas em montantes que reproduzem/replicam o valor de mercado de todas as obrigações no índice que se enquadram nos mesmos períodos de maturidade.

Durante o trimestre, o pessoal designado para o Departamento do Fundo continuou a sua actividade de aumento das suas capacidades, principalmente através de formação interna no desempenho das funções que lhe estão confiadas (*on-the job training*).

Durante o trimestre, o manual de procedimento do Fundo Petrolífero foi sendo desenvolvido de modo a assegurar a gestão operacional do fundo. Foram desenvolvidos e implementados programas de auditoria baseados no risco. O manual e programa de auditoria interna foram desenvolvidos para dar orientações à auditoria interna da gestão operacional do Fundo Petrolífero em cumprimento das suas obrigações assumidas de acordo com Artigo 22 da Lei do Fundo Petrolífero e do Acordo de Gestão Operacional.

Assistência Técnica

A ABP reconhece agradecida a recepção, durante o trimestre, de ajuda técnica prestada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Noruega e pelo Norwegian Petroleum Directorate, que financiou a presença de dois conselheiros residentes durante todo o trimestre a fim de desenvolver qualificação apropriada e capacitação institucional. Uma destas posições é organizada através do Fundo Monetário Internacional.

4 – DESEMPENHO DA CARTEIRA DE TÍTULOS (PORTFOLIO)

O desempenho do Fundo relativamente à *benchmark* é calculada e relatada usando a mesma base da *benchmark*.

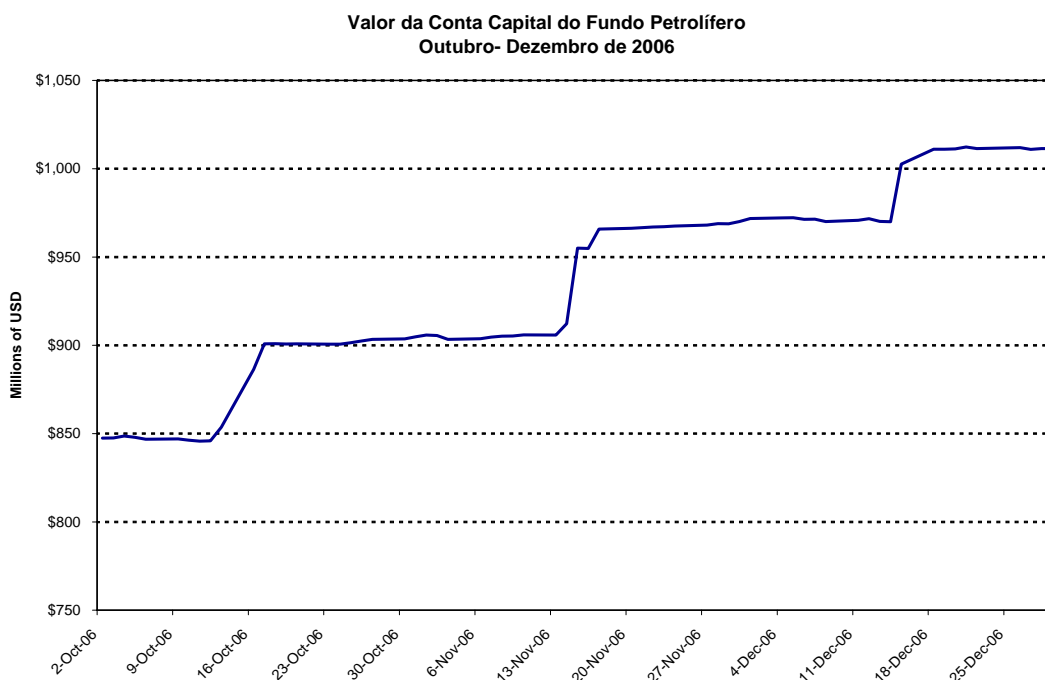
Rendimento

Rendimento absoluto do FP para o trimestre Out-Dez 2006 (em milhões de USD)	
Valor inicial (30 de Setembro)	847,1
Receitas durante o período	155,6
Rendimento absoluto no período	9,1
Valor final (31 de Dezembro)	1.011,8

O saldo de abertura do Fundo no começo do trimestre foi de USD 847,1 milhões e o saldo final, em 31 de Dezembro de 2006, foi de USD 1.011,8 milhões. Os contribuintes que pagam impostos sobre o petróleo entregaram ao Fundo USD 124,1 milhões e a contribuição dos *royalties* para o Fundo foi de USD 31,5 milhões durante o trimestre. Durante este período o Fundo obteve um rendimento absoluto dos seus investimentos de USD 9,1 milhões: enquanto que

os cupões e juros dos títulos renderam USD 8,8 milhões a alteração do valor dos títulos foi de USD 0,3 milhões. Isto representa um rendimento do Fundo, baseado na média ponderada do capital, de 0,96%, ou 96 pontos-base durante o trimestre.

A representação gráfica do crescimento na conta de capital do Fundo durante o trimestre é como segue abaixo:



As principais alterações do capital do Fundo resultaram das receitas com origem nos contribuintes, as quais são normalmente recebidas em meados de cada mês.

5 - CUSTOS DE GESTÃO

As formas pelas quais os custos de gestão do Fundo devem ser reconhecidos estão determinadas na lei do Fundo Petrolífero. O Artigo 6º.3 da Lei estabelece que “Do montante recebido em conformidade com o disposto do Artigo 6º.1, o Banco Central está autorizado a deduzir, por débito directo da conta do Fundo Petrolífero, quaisquer despesas razoáveis de gestão, nos termos definidos no contrato de gestão operacional referido no Artigo 11º.3”.

A taxa de gestão destina-se a cobrir as despesas efectivamente realizadas pela ABP para Gestão do Fundo Petrolífero. Considerando o aumento do custos de gestão do Fundo, a ABP sugeriu uma nova estrutura de taxa de gestão para o ano fiscal de 2006/07. Durante o trimestre não foi deduzida do Fundo nenhuma comissão de gestão.

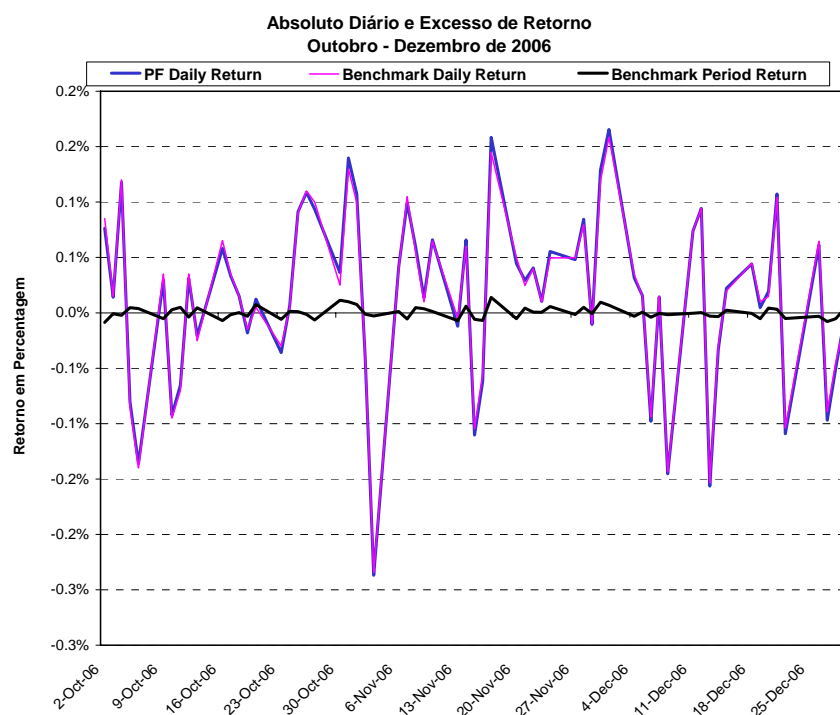
6 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PETROLÍFERO

De acordo com Artigo 7.1 da Lei do Fundo Petrolífero só podem ser feitas transferências a partir dele a crédito de uma única conta do Orçamento de Estado. Nenhuma transferência foi feita do Fundo Petrolífero durante o trimestre terminado em 31 de Dezembro de 2006.

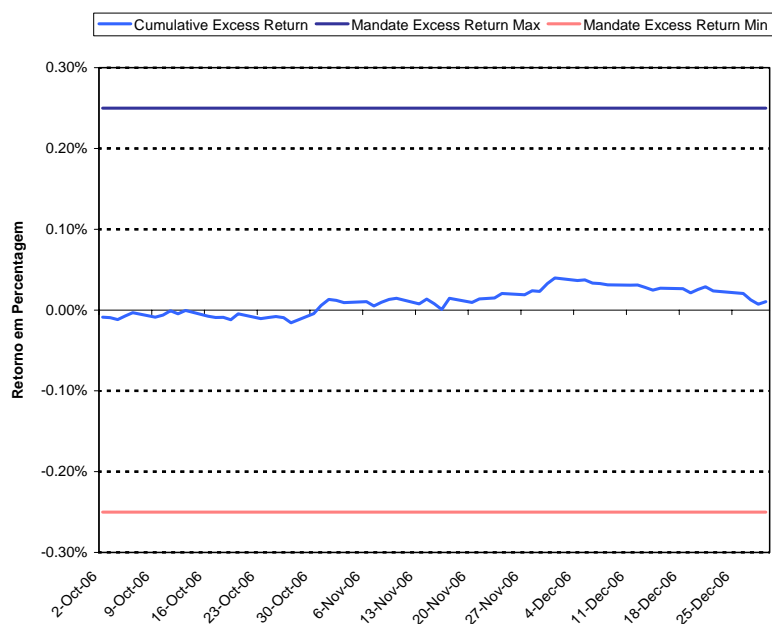
7 - EXPOSIÇÃO AO RISCO DA CARTEIRA DE TÍTULOS

7.1 – Acompanhando o erro

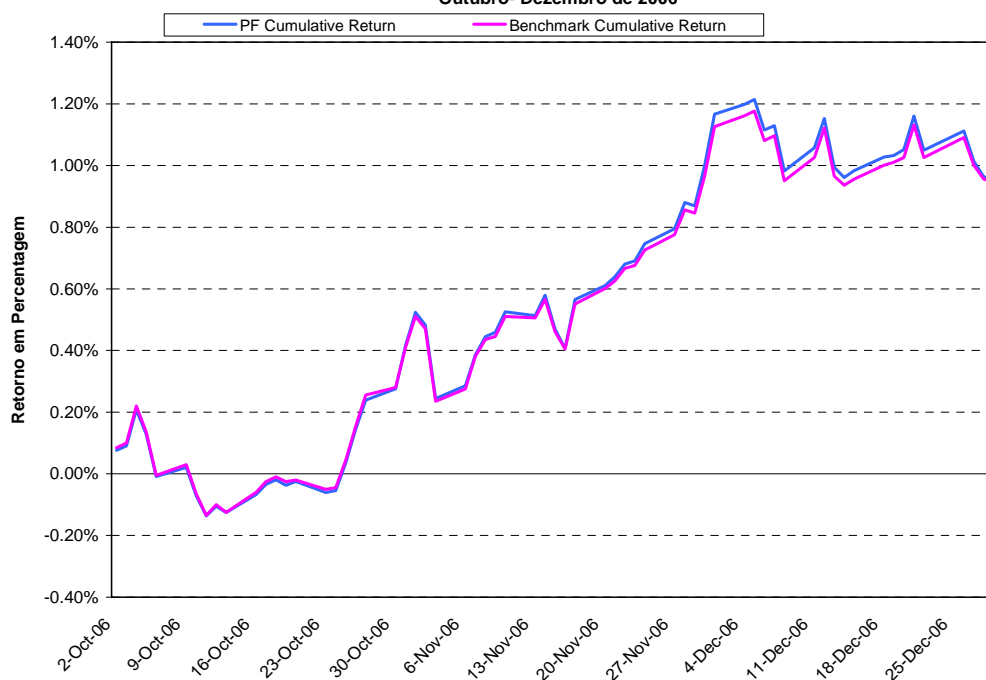
Os gráficos seguintes ilustram a forma como a carteira do Fundo acompanhou o índice de referência. A linha “Retorno de Excesso Diário” mede a diferença entre o retorno da carteira do Fundo e o da carteira tomada como referência. O retorno de excesso diário acumulado para o período foi de 1 ponto-base acima da *benchmark* de referência, o que se situa dentro dos ± 25 pontos de base do mandato de investimento.



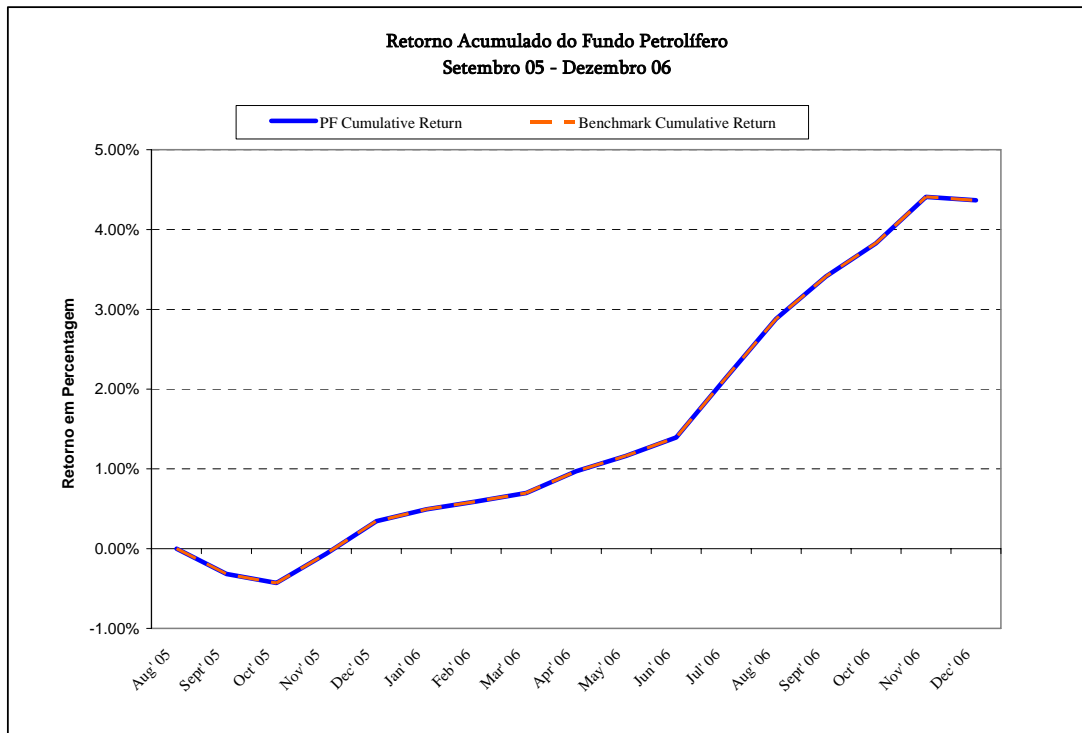
**Excesso de Retorno Acumulado
Outubro - Dezembro de 2006**



**Retorno Acumulado
Outubro - Dezembro de 2006**



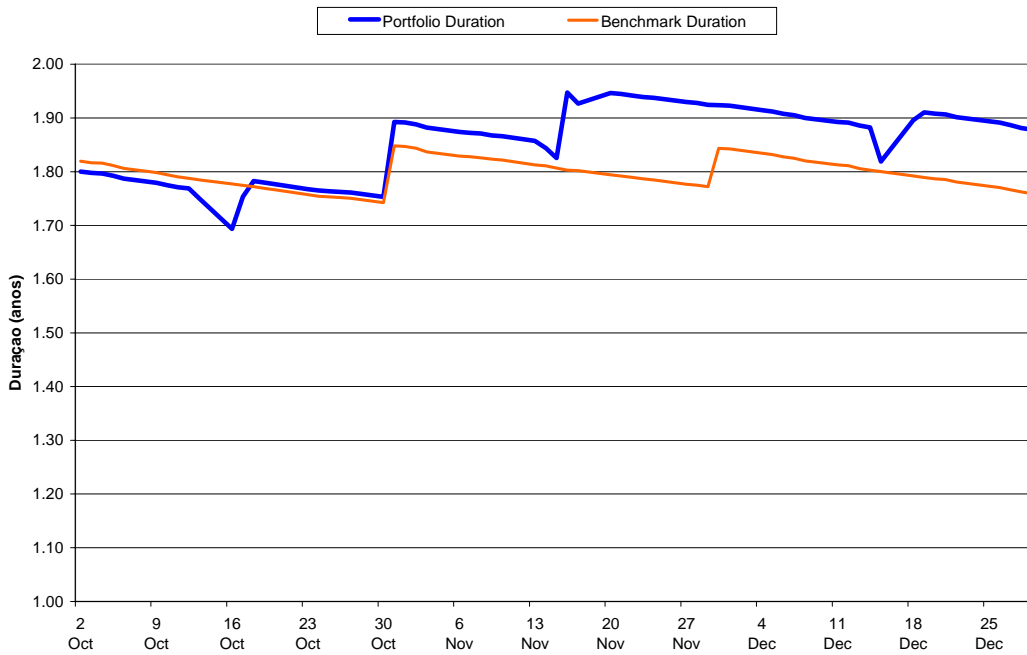
Ilustra-se no gráfico a seguir o rendimento do Fundo Petrolífero desde o início do Fundo comparado com o rendimento da referência (*benchmark*) no mesmo período.



7.2 - Duração

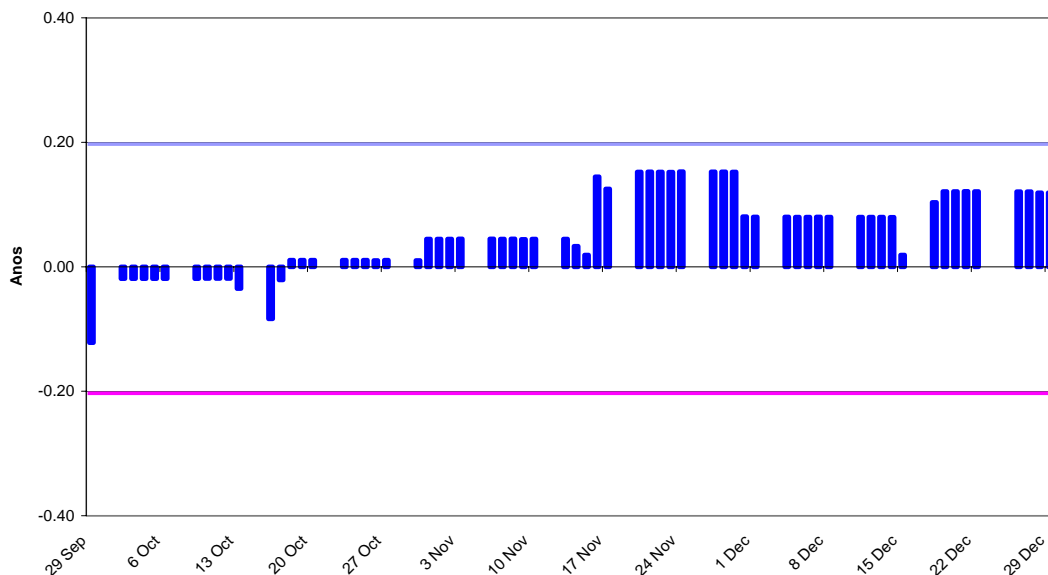
O mandato dado pela Ministra do Plano e das Finanças à ABP especifica que a *carteira* do Fundo terá uma Duração Modificada dentro do intervalo de $\pm 0,2$ anos do índice de referência. Os gráficos seguintes mostram, em primeiro lugar, as durações modificadas da *carteira* de títulos e do índice e, em segundo lugar, a diferença entre a carteira e o índice comparado com o máximo de $\pm 0,2$ anos autorizado pelo mandato.

Análise da Duração Outubro-Dezembro de 2006



O gráfico acima mostra que a duração modificada da carteira de títulos do Fundo Petrolífero se compara com a duração modificada do índice de ponto de referência.

Diferencial entre Duração Modificada da Carteira e Benchmark Outubro - Dezembro de 2006



O gráfico anterior mostra a diferença diária da duração modificada entre a carteira de títulos do Fundo e a de referência. O Contrato de Gestão estabelece que a duração modificada da carteira de títulos será administrada dentro do intervalo de mais ou menos 0,2 anos da duração modificada relativamente à de referência. Durante o trimestre em análise a duração modificada da carteira do

Fundo Petrolífero ficou dentro do intervalo definido no mandato recebido pela ABP.

7.3 - Risco de crédito

O índice Merrill Lynch engloba Títulos do Tesouro emitidos pelo Governo dos Estados Unidos, os quais são classificadas como AAA.

Todos os investimentos do Fundo Petrolífero são feitos em Bilhetes do Tesouro dos EUA.

O dinheiro recebido pelo Fundo Petrolífero e que aguarda oportunidade para ser investido é aplicado num fundo comum de recompra operado pelo Federal Reserve Bank of New York e que é remunerado à taxa de juro do mercado *overnight*.

8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A ABP levou a cabo a gestão operacional do Fundo Petrolífero dentro dos termos do mandato estabelecido no Contrato de Gestão.

Instrumentos qualificados

Do conjunto de instrumentos de aplicação financeira disponíveis no mercado e que obedecem aos critérios que os tornam qualificáveis para serem adquiridos pelo Fundo, este foi investido, durante todo o trimestre, apenas em instrumentos especificados no mandato recebido. Em nenhum momento o Fundo investiu em instrumentos de investimento que não os que constam deste relatório.

Rendimento da carteira de títulos

O rendimento da *carteira* durante o trimestre em análise foi de 96 pontos de base, a comparar com os 95 pontos de base do índice de referência. A diferença de 1 ponto de base está dentro da meta do mandato de ± 25 pontos de base.

Duração modificada da carteira

A duração modificada da carteira do investimento do Fundo e o índice mandatado são medidos diariamente pela ABP. A duração modificada da carteira do Fundo Petrolífero relativamente à de referência manteve-se dentro do mandato durante o trimestre.

A Auditoria Interna

O Artigo 22 da Lei do Fundo Petrolífero Nº 9/2005 exige que o auditor interno da ABP efectue a auditoria do Fundo a cada seis meses. O auditor interno realizou uma auditoria ao Fundo com a data de 30 de Junho de 2006.

Princípio Contabilístico

De acordo com o estabelecido no Artigo 21 da Lei do Fundo Petrolífero, as contas e registos do Fundo Petrolífero devem ser apresentadas utilizando os *International Accounting Standard* (IAS). O relatório financeiro apresentados neste relatório, bem como nos anteriores, foi preparado utilizando o método contabilístico *mark-to-market*.

9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SUMÁRIAS

Balanço

O balanço não auditado do Fundo Petrolífero de Timor-Leste em 31 de Dezembro de 2006 era como segue:

	Em milhares de \$	
NET ASSETS	Dec-06	Sep-06
Caixa e Activos Líquidos	1.293	498
Títulos do Tesouro de EUA (valor de mercado)	1.008.185	834.932
Cupões Acrescidos	5.286	11.630
Menos: Compra de Pendentes de Títulos	-	-
TOTAL	1.011.764	847.059
CAPITAL		
Saldo Abertura de 1de Julho de 2006	649.848	649.848
Artigo 6.1(a) Receitas dos Contribuintes	278.507	154.403
Artigo 6.1(b) Receitas de AD	59.240	27.278
Rendimentos Líquidos	24.169	15.080
TOTAL	1.011.764	847.059

Declaração de Ganhos e Perdas

A Declaração de Ganhos e Perdas, não-auditada, referente ao Fundo Petrolífero de Timor-Leste durante o trimestre terminado em 31 de Dezembro de 2006 é como segue:

	Em milhares de \$			
INCOME	Trimestre		Anual (YTD)	
	Dec-06	Dec-05	Dec-06	Dec-05
Juros de Mercado Monetário	64	44	155	127
Cupões de Títulos de Tezouro	8.740	3.025	15.388	3.577
Rendimentos	8.804	3.069	15.544	3.704
Reavaliações de Mercado não	286	(713)	8.626	(2,042)
Resultado Líquido durante o Período	9.090	2.356	24.169	1.662

Nota: A base na qual estas informações financeiras se baseiam e foram preparadas é reconhecer o rendimento como incluindo (i) renda de cupões numa uma base de acréscimos, e (ii) mudanças no valor de mercado dos investimentos ocorridas após a sua aquisição.

Dili, 12 de Janeiro de 2007

Venâncio Alves Maria
Director Executivo

Abraão de Vasconcelos
Director-Geral